



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
*Conselho Municipal de Educação*

**RESOLUÇÃO Nº 040/2016**

*O Conselho Municipal de Educação do Rio Grande, usando suas atribuições legais, estipuladas nas Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu artigo 11, incisos III, IV e V ; Lei municipal 5.332 de 08 de setembro de 1999 em seu artigo 7º, alínea “a”, incisos III e VIII e com fundamento na Lei 12796 de abril de 2013 em seu artigo 31, incisos I, II, III, IV e V bem como o Parecer nº -- de agosto de 2016 do Conselho Municipal de Educação de Rio Grande*

**Resolve:**

**Artigo 1º**

Artigo 1º- Todas as escolas de Educação Infantil, no Sistema Municipal de Ensino, ficam autorizadas a emitir, como instrumento de acompanhamento dos processos de aprendizagem, a ficha FAEI- Ficha de Acompanhamento para a Educação Infantil.

I- a FAEI será utilizada como histórico do desenvolvimento da criança dos níveis I e II da Educação Infantil, tendo em vista o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental ;

II- a FAEI não tem objetivo de promoção ou retenção da criança e fica vedado o seu uso para esse fim;

III- fica obrigatório o preenchimento de todos os itens estabelecidos pela FAEI;

IV- por motivo de transferência dos alunos, a FAEI será necessária para a matrícula na nova escola.

Artigo 2º Para efeitos legais, a FAEI- Ficha de Acompanhamento para a Educação Infantil- terá sua validade reconhecida, desde que acompanhada dos pareceres descritivos das crianças, emitidos pela escola ao longo do ano letivo vigente em conformidade com o disposto no regimento de cada instituição. Sendo utilizada, indistintamente, por todas as escolas autorizadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande.

Parágrafo Único: A FAEI está anexada ao PARECER nº11 de 2016 do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 4º A presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

### **Conselheiros**

Claudionara Silveira de Carvalho

Elisângela Gonçalves Macedo

Lenira Roldão

Luís Fernando Minasi – **Relator**

Maria Aparecida Reyer

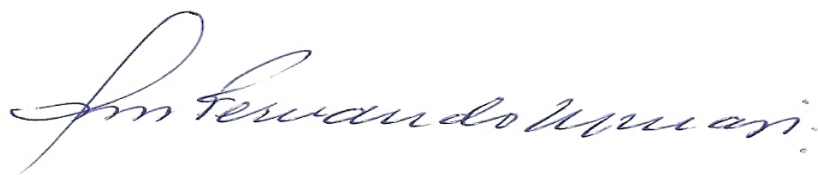
Melissa Velho de Moraes

Rosana Pfarrius

Susety Cazeiro Serafim

Rosimeri Machado

Aprovada por unanimidade em Plenário na sessão de 26 de outubro de 2016.



Luís Fernando Minasi  
Presidente do CME

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**  
Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS  
e-mail: [cme\\_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)